

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

### PORTARIA Nº 266, DE 15 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 11 do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195, de 22 de julho de 2011, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195/2011, resolve:

Art. 1º O insumo descrito a seguir, incluído pela Portaria SUFRAMA nº 240, de 29 de julho de 2011, nas partes relacionadas ao motor das motocicletas e motonetas acima de 450 cm<sup>3</sup>, constantes na Nota Técnica nº 116/2001 - SPR/DEAPI/COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA nº 414, de 20 de setembro de 2006, está restrito à produção de 6.000 (seis mil) unidades, por ano calendário.

III - motocicletas e motonetas acima de 450 cm<sup>3</sup>:

III.1 - Partes relacionadas ao motor:

a) Pistão para motor à explosão montado, com anéis de segmento, biela e pino do pistão e parafusos da biela, NCM:8409.91.20:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS